



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

PROCESSO DE SELEÇÃO 2024 PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

A diretora do *Campus Concórdia*, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Alessandra Carine Portolan, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 164 de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Matemática, realizado e promovido pelo IFC – *Campus Concórdia*, com as características que seguem:

1 DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

1.1 O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Matemática, oferecido pelo IFC – Campus Concórdia tem como objetivo promover a formação continuada de professores que ensinam matemática e áreas afins, visando um entendimento mais aprofundado de conteúdos curriculares da Educação Básica, associados às diferentes metodologias de ensino.

2 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
20/09/2024	Publicação do Edital	http://concordia.ifc.edu.br/
13/10/2024 a 20/11/2024	Inscrições	Pelo Link https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf (à esquerda em “acadêmico”, selecionar “lato sensu”, “cursos de lato-sensu”, “Educação Matemática”), com usuário e senha do portal gov.br Dúvidas entrar em contato pelo e-mail educacaomatematica.pos.concordia@ifc.edu.br
28/11/2024	Homologação dos candidatos inscritos	http://concordia.ifc.edu.br/
01/12/2024	Solicitação de recursos referentes às inscrições não homologadas	Via e-mail: educacaomatematica.pos.concordia@ifc.edu.br
05/12/2024	Homologação final dos candidatos inscritos	http://concordia.ifc.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

10/12/2024	Resultado do processo de seleção	http://concordia.ifc.edu.br/
11/12/2024	Prazo para recursos	Via e-mail: pos.educacao.matematica@ifc-concordia.edu.br
15/12/2024	Publicação do resultado final de seleção	http://concordia.ifc.edu.br/
16/12/2024 a 10/01/2025	Matrículas	Via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação do resultado final.
13/01/2025	Publicação Segunda Chamada	Secretaria Acadêmica
14/01/2025 a 17/01/2025	Segunda chamada Matrículas	Via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação do resultado final.
24/02/2025	Início das aulas	Plataforma Moodle
24/02/2025	Reunião	Encontro online para orientações com a coordenação e professores do curso.
06/03/2025 a 10/03/2025	Chamada de vagas remanescentes	http://concordia.ifc.edu.br/

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 28 (vinte e quatro) vagas.

3.2 Para abertura de turma, será exigido um número mínimo de 16 (dezesesseis) vagas e um número máximo de 28 (vinte e oito) vagas.

3.3 No caso de haver mais candidatos do que vagas, serão reservadas vinte por cento (20%) do total de vagas disponibilizadas, para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência, nos moldes da RESOLUÇÃO nº 47/2022 - CONSUPER que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação.

3.4 Para os fins da reserva de vagas de que trata o artigo 2.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

I - Grupo 1: negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - Grupo 2: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional;

III - Grupo 3: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;

IV - Grupo 4: pessoas trans - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;

V - Grupo 5: pessoas com deficiência - candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatos(as) pertencentes aos Grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada pela Comissão de Aferição.

§2º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do Grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela Comissão de Seleção.

§3º Para candidato(a) do Grupo 4 será analisada a autodeclaração preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela Comissão de Seleção.

§4º Candidato(a) pertencente ao Grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

§5º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.5 Do quadro de vagas:

Curso	Modalidade	Vagas	Fluxo contínuo	Ampla concorrência	Ações Afirmativas				
					G1	G2	G3	G4	G5
Especialização em Educação Matemática	A distância	28	não	22	2	1	1	1	1

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido definido do cronograma do edital.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via SISTEMA SIGAA, pelo Link <https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (à esquerda em “acadêmico”, selecionar “lato sensu”, “cursos de lato-sensu”, “Educação Matemática”), utilizando usuário e senha do portal gov.br

4.3 O preenchimento do **Questionário** via sistema SIGAA é obrigatório para a efetivação da inscrição.

4.4 Os candidatos deverão anexar ao sistema os seguintes documentos, escaneados em **arquivo único**, no formato .PDF e **nesta ordem**:

- Cópia do documento de Identidade (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Documento comprobatório da conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática ou área afim;
- Cópia do histórico escolar da graduação;
- Documentos comprobatórios contendo o tempo de atuação profissional, emitidos por órgãos responsáveis.

4.4.1 Serão aceitas as inscrições realizadas somente via SIGAA no período estabelecido no cronograma do edital, *não sendo aceito inscrições por quaisquer outros meios.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

4.5 A lista das inscrições homologadas será disponibilizada conforme estabelecido no cronograma do edital no site da instituição (www.concordia.ifc.edu.br);

4.6 O prazo para recursos das inscrições indeferidas se dará conforme cronograma do edital. O pedido de recurso poderá ser encaminhado à Comissão Examinadora, via e-mail educacaomatematica.pos.concordia@ifc.edu.br;

4.7 A lista final das inscrições homologadas será divulgada no site da instituição conforme cronograma deste edital.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

5.1 O requisito mínimo para a candidatura do aluno é o de possuir diploma de graduação em licenciatura em Matemática ou áreas afins, ou ainda, diploma de graduação em outras áreas porém atuante na docência na área de matemática.

5.2 São compromissos do aluno:

- a) Atingir nota mínima de 7,0 nas disciplinas ofertadas;
- b) Elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) até o período limite de 12 meses, a partir do início do curso.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada a partir da lista de candidatos inscritos e homologados, e as vagas serão ocupadas, considerando a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidatos formados no curso de Licenciatura em Matemática que atuam/atuaram no componente curricular de matemática na Educação Básica (soma-se um ponto por mês inteiro de magistério comprovado);

II - Candidatos formados no curso de Licenciatura em Matemática sem atuação ou que atuam/atuaram em outro componente curricular na Educação Básica (soma-se um ponto por mês de magistério comprovado);

III - Candidatos formados em cursos de áreas afins que atuam/atuaram no componente curricular de matemática na Educação Básica (soma-se um ponto por mês de magistério comprovado);

IV - Candidatos formados em cursos de áreas afins sem atuação ou que atuam/atuaram em outro componente curricular na Educação Básica (soma-se um ponto por mês de magistério comprovado);

6.2 A documentação comprobatória da atuação profissional deverá ser emitida por órgão responsável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

6.3 Não serão pontuados tempo de atuação concomitantes.

6.4 A classificação final será divulgada considerando o item 6.1 e, havendo empate, o candidato de maior idade terá prioridade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados e período de recursos será disponibilizada conforme o cronograma,.

7.2 O pedido de recurso poderá ser encaminhado à Comissão Examinadora, via e-mail educacaomatematica.pos.concordia@ifc.edu.br

7.3 A lista final de divulgação dos resultados será publicada no site do IFC - *Campus* Concórdia conforme cronograma do edital.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula será realizada pela secretaria acadêmica, conforme cronograma, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos de forma digital em formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação do resultado final.

I. carteira de identidade;

II. certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;

III. cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;

IV. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; O documento pode ser obtido em: [Comprovante de Situação Cadastral no CPF](#)

V. comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral](#);

VI. certificado/diploma de conclusão de curso de graduação ou documento equivalente;

VII. Censo Interno.

8.2 Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos (nível de ensino superior) no exterior - exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013), deverão apresentar também, o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original).

8.3 Os(as) candidatos(as) procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 8.2). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino fundamental no exterior.

8.4 Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 8.2).

8.5 A não efetivação da matrícula no prazo implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo candidato em lista de espera (segunda chamada).

8.6 A segunda chamada será realizada conforme cronograma do edital.

8.7 Não completando o número de vagas previsto em edital na segunda chamada, poderão ser realizadas novas chamadas até completar o número de vagas disponíveis.

8.8 Os alunos que não acessarem o Ambiente Virtual de Aprendizagem nos 5 (cinco) primeiros dias de aula serão considerados desistentes e será efetuada uma última chamada.

9 DAS AULAS

9.1 O início das aulas acontecerá conforme cronograma do edital e se darão exclusivamente no Ambiente Virtual de Aprendizagem disponibilizado pelo IFC.

9.2 Cada aluno deverá ter acesso à internet e computador pessoal, para realização das atividades propostas pelos docentes .

9.3 O cronograma completo das disciplinas será disponibilizado no início das atividades letivas.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio via sistema, responsável pelas mesmas.

10.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.3 Todos os documentos declarados no momento da inscrição serão conferidos, a fim de que a exatidão das informações possam ser confirmadas pela Comissão Examinadora.

10.4 O tempo de duração do curso de especialização é de até 12 meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA

10.5 É de responsabilidade do candidato procurar pelas informações relativas ao processo de seleção, como locais, prazos, resultados e demais itens. Estas informações serão disponibilizadas no site www.concordia.ifc.edu.br e na página da pós-graduação no sistema SIGAA.

10.6 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora responsável pelo processo de seleção e sua decisão é soberana.



EDITAL N° 20/2024 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2024 13:35)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: ###456#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 23/09/2024 e o código de verificação: **4f6cd0b301**